

# Boletim de Serviço

Nº 139, 02 de maio de 2018

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: [huufgd.ebserh.gov.br](http://huufgd.ebserh.gov.br)

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente da EBSERH

**RICARDO DO CARMO FILHO**

Superintendente

**PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA**

Gerente Administrativo

**JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde

**RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO .....	4
APROVAR .....	4
RESOLUÇÃO N. 25, DE 25 DE ABRIL DE 2018.....	4
ANEXO RESOLUÇÃO N. 25 - Plano Anual de Compras e Contratações - 2018	
RESOLUÇÃO N. 26, DE 26 DE ABRIL DE 2018.....	4
ANEXO RESOLUÇÃO N. 26 - Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC	
RESOLUÇÃO N. 27, DE 26 DE ABRIL DE 2018.....	4
SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL.....	6
DESIGNAR .....	6
PORTARIA N. 110, DE 25 DE ABRIL DE 2018 .....	6
PORTARIA N. 113, DE 25 DE ABRIL DE 2018 .....	6
PORTARIA N. 115, DE 02 DE MAIO DE 2018 .....	7
APROVAR .....	7
PORTARIA N. 111, DE 25 DE ABRIL DE 2018 .....	7
ANEXO PORTARIA N. 111 - Minuta Padrão Pregão de Registro de Preços - 1	
PORTARIA N. 112, DE 25 DE ABRIL DE 2018 .....	8
ANEXO PORTARIA N. 112 - Minuta Padrão Pregão de Registro de Preços Serviços não Continuados - 2	
CONCEDER .....	9
PORTARIA N. 114, DE 26 DE ABRIL DE 2018 .....	9
CONSTITUIR E COMPOR .....	10
PORTARIA N. 116, DE 02 DE MAIO DE 2018 .....	10

## COLEGIADO EXECUTIVO

### APROVAR

#### **RESOLUÇÃO N. 25, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária realizada em 18/04/2018,

RESOLVE:

**Aprovar** o Plano Anual de Aquisição e Contratações do HU-UFGD 2018, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, parte integrante desta resolução. \*

**Ricardo do Carmo Filho**  
Presidente

\* *Ver anexo.*

#### **RESOLUÇÃO N. 26, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

**Aprovar** a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, parte integrante desta resolução. \*

**Ricardo do Carmo Filho**

\* *Ver anexo.*

#### **RESOLUÇÃO N. 27, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

**Aprovar** o Regimento Interno do Escritório de Processos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, parte integrante desta resolução.

**Ricardo do Carmo Filho**

### **Regimento Interno do Escritório de Processos**

Art. 1º O Escritório de processos é um núcleo, subordinado ao Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI) tendo como finalidade a gestão de processos de negócios executados dentro do HU-UFGD, promovendo a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais. Visando o modelo de gestão voltado para a melhoria contínua dos processos.

Art. 2º O Escritório de Processos será composto por:

- I. Coordenador do Escritório de Processos
- II. Analista de TI – Processos

Art. 3º O Escritório de Processos tem como premissa a articulação das ações de gestão dos processos, sendo responsável por administrar os processos mapeados, propor melhorias ou priorização de processos, capacitar os executores dos mapeamentos, divulgar padrões de modelagem, acompanhar as atualizações dos processos e manter o repositório de processos mapeados do HU-UFGD.

Art. 4º Compete ao Escritório de Processos:

- I. Definir padrões de modelagem de processos para utilização no âmbito do HU-UFGD;
- II. Promover o conhecimento e melhores práticas em mapeamento de processos;
- III. Definir e manter os métodos e ferramentas de apoio;
- IV. Gestão do repositório de processos mapeados.

Art. 5º São atribuições do Escritório de Processos:

- I. Promover a gestão por processos para fortalecimento do alinhamento estratégico e processos;
- II. Apoiar projetos estratégicos de gestão de processos;
- III. Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gestão por processos (padrões, regras e medidas de desempenho);
- IV. Gerir o portfólio de processos;
- V. Apoiar as unidades no acompanhamento e avaliação dos seus processos de trabalho;
- VI. Avaliar e conduzir atividades de mapeamento de processos;
- VII. Compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados a processos e seus resultados;
- VIII. Desenvolver demais atividades inerentes à sua finalidade.

**SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL**

**DESIGNAR**

**PORTARIA N. 110, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** Mônica de Souza Dantas, matrícula/SIAPE n. 2230593, enfermeira, como substituta do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria n. 101, de 13 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço n. 137, de 16 de abril de 2018, p. 04.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2018.

**Ricardo do Carmo Filho**

**PORTARIA N. 113, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

I - **Designar** o servidor **EDSON SANTANA BEZERRA**, assistente administrativo, CPF n. 531.651.284-72, SIAPE n. 1824765, para realizar a gestão do contrato 06/2018, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa **ELEVAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.678.773/0001-27, referente a contratação da empresa para execução da obra/serviço de reforma e adaptação do pronto atendimento obstétrico, central de material esterilizado e hemodinâmica, conforme as especificações técnicas previstas no respectivo Termo de Referência do processo administrativo n. 23005.004005/2017-13 para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

II - **Designar** o servidor **BRUNO ERIC PEREIRA**, engenheiro civil, CPF n. 713.076.301-97, SIAPE n. 2357169, para realizar a fiscalização técnica do contrato 06/2018.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

**PORTARIA N. 115, DE 02 DE MAIO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** Erica Maria Marques Ovídio, matrícula/SIAPE n. 2129145, médica, para substituir Luiz Fernando Azambuja, no período de 03/05/2018 a 22/05/2018, no cargo de Chefe da Unidade do Sistema Respiratório, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

**APROVAR**

**PORTARIA N. 111, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade constante de se aprimorar e otimizar os trabalhos e procedimentos da área de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que a padronização dos textos básicos utilizados frequentemente em editais de licitação, especialmente na modalidade pregão eletrônico, que constitui o maior fluxo de procedimentos, atende aos anseios de aprimoramento e otimização, sobretudo porque confere maior eficiência e segurança nos trâmites processuais administrativos;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas da União, a partir do Acórdão nº 392/2006 – Plenário, passou a admitir a existência de texto básico minuta-padrão, previamente aprovada pelo órgão jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a MINUTA-PADRÃO DE EDITAL Nº 02, conforme Anexo desta Portaria\*, quando da realização de licitações na modalidade pregão eletrônico, devendo ser usada nas seguintes situações:

I – Nas aquisições pelo Sistema de Registro de Preços – SRP de bens para suprimentos da Administração, tais como materiais médico-hospitalares, gêneros alimentícios, materiais de informática, material de expediente, embalagens descartáveis e utensílios, medicamentos, etc.;

II – Quando o julgamento/adjudicação do objeto se der na forma de item, lote ou global, observado, em qualquer caso, o disposto nos artigos 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666, de 1993;

Art. 2º. A utilização do texto básico minuta-padrão não exclui a necessidade de consulta ao órgão jurídico, devendo, assim, ser o processo encaminhado para parecer, sobretudo para análise do correto enquadramento da ação administrativa a ser implementada e do Termo de Referência, que tem de ser produzido em cada caso concreto.

Art. 3º. Sendo identificada situação que exija aprimoramento no texto básico minuta-padrão, ou mesmo a necessidade para que se inclua ou exclua regras do texto básico, o órgão interessado poderá provocar a alteração/aprimoramento da minuta, sempre de forma a atender o interesse público e as necessidades da Administração.

Art. 4º. A inclusão e formatação dos requisitos **de habilitação técnica e econômico-financeira**, quando necessários, deve levar em conta os limites e adequações legais, de forma a não restringir, injustificadamente, a competitividade do certame.

Art. 5º. Ao encaminhar os autos ao órgão jurídico para parecer, o órgão interessado destacará na minuta as alterações realizadas e incluirá o seguinte despacho:

“No presente processo foi adotado o texto básico minuta-padrão nº 01, já aprovada por esse órgão jurídico. Contudo, houve necessidade de se incluir/alterar/excluir o(s) item .....(...descrever a alteração.....) da minuta”.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo do Carmo Filho**

*\*Ver anexo*

**PORTARIA N. 112, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade constante de se aprimorar e otimizar os trabalhos e procedimentos da área de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que a padronização dos textos básicos utilizados frequentemente em editais de licitação, especialmente na modalidade pregão eletrônico, que constitui o maior fluxo de procedimentos, atende aos anseios de aprimoramento e otimização, sobretudo porque confere maior eficiência e segurança nos trâmites processuais administrativos;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas da União, a partir do Acórdão nº 392/2006 – Plenário, passou a admitir a existência de texto básico minuta-padrão, previamente aprovada pelo órgão jurídico.

**RESOLVE:**



Art. 1º. **Aprovar** a MINUTA-PADRÃO DE EDITAL Nº 03, conforme Anexo desta Portaria\*, quando da realização de licitações na modalidade pregão eletrônico, devendo ser usada nas seguintes situações:

I – Na contratação de serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, quando enquadrados como serviços comuns, para os quais seja cabível e recomendável a utilização do SRP;

II – Quando o julgamento/adjudicação do objeto se der na forma de item, lote ou global, observado, em qualquer caso, o disposto nos artigos 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666, de 1993;

Art. 2º. A utilização do texto básico minuta-padrão não exclui a necessidade de consulta ao órgão jurídico, devendo, assim, ser o processo encaminhado para parecer, sobretudo para análise do correto enquadramento da ação administrativa a ser implementada e do Termo de Referência, que tem de ser produzido em cada caso concreto.

Art. 3º. Sendo identificada situação que exija aprimoramento no texto básico minuta-padrão, ou mesmo a necessidade para que se inclua ou exclua regras do texto básico, o órgão interessado poderá provocar a alteração/aprimoramento da minuta, sempre de forma a atender o interesse público e as necessidades da Administração.

Art. 4º. A inclusão e formatação dos requisitos de **habilitação técnica** e **econômico-financeira**, quando necessários, deve levar em conta os limites e adequações legais, de forma a não restringir, injustificadamente, a competitividade do certame.

Art. 5º. Ao encaminhar os autos ao órgão jurídico para parecer, o órgão interessado destacará na minuta as alterações realizadas e incluirá o seguinte despacho:

“No presente processo foi adotado o texto básico minuta-padrão nº 01, já aprovada por esse órgão jurídico. Contudo, houve necessidade de se incluir/alterar/excluir o(s) item .....(...descrever a alteração.....) da minuta”.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo do Carmo Filho**

*\*Ver anexo*

**CONCEDER**

**PORTARIA N. 114, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

I. **Conceder** horário especial de servidor estudante ao servidor Kauê Felipe Ramos de Souza matrícula SIAPE n. 2666224, assistente em administração, Classe D, lotado na Unidade de Processamento de Informação Assistencial (UPIA), no 1º semestre de 2018, período 19/03/2018 a 20/07/2018 para a seguinte forma:

**Horário Expediente:**

PERÍODOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Matutino	8h – 11h	8h – 11h	8h – 11h	8h – 11h	8h – 11h
Vespertino	12h – 17h	12h – 17h	12h – 17h	12h – 17h	12h – 17h

Total: 40 horas semanais

**Horário das aulas:**

PERÍODOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Matutino					
Vespertino			13h – 17h		

Total: 4 horas semanais

**Horário proposto:**

PERÍODOS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Matutino	8h – 11h	8h – 11h	7h – 12h	8h – 11h	8h – 11h	8h – 11h
Vespertino	12h – 17h	12h – 17h		12h – 17h	12h – 17h	

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**

**CONSTITUIR E COMPOR**

**PORTARIA N. 116, DE 02 DE MAIO DE 2018**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria n. 66, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 45, de 07 de março de 2018, considerando o que dispõe a Lei nº. 8112/1990 e o Decreto nº. 1590/1995.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e compor, com os membros a abaixo, a Comissão de Jornada de Trabalho Flexibilizada, com o objetivo de acompanhar e avaliar a flexibilização da jornada de trabalho no HU-UFGD.

**Representantes do SINTEF:**

Andressa Cecilia Almeida Bachega Casari – Faculdade de Engenharia

Alina Paula de Carvalho Martelli – Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Adalberto Vital dos Santos Junior – Unidade Psicossocial

Naara Siqueira de Aragão Rocha – Unidade Multiprofissional

Celso Aparecido da Silva Barbosa – Unidade de Apoio Operacional

Igor Holzbach – Unidade de Processo de Informação Assistencial

Mariana Fabiane Garcia Travassos – Gerência de Ensino e Pesquisa

**Representantes do HU-UFGD:**

Junio Eduvirgem - Superintendência

Kaue Felipe Ramos de Souza – Gerência de Atenção à Saúde

Edna Manari dos Santos – Gerência Administrativa

Juliana Santos Attilio – Divisão de Enfermagem

Aline Cristina Scholz Carneiro - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Marcelo da Silva – Setor de Farmácia Hospitalar

Simara de Souza Elias - Unidade Multiprofissional

Art. 2º À Comissão de Jornada de Trabalho compete avaliar qualitativamente a flexibilização da jornada de trabalho, *in loco*, em conjunto com as chefias, os servidores e usuários, considerando os critérios:

I - impacto da redução da jornada semanal de trabalho dos Servidores na execução e na eficiência do trabalho realizado e no atendimento prestado ao usuário;

II - percepção da qualidade de vida no trabalho pelos servidores;

III - o desenvolvimento e melhoria na qualidade dos processos de trabalho e ao atendimento prestado ao usuário;

IV - percepção do usuário quanto à qualidade no atendimento prestado pelos Servidores após a flexibilização da jornada.

Parágrafo Único: A avaliação deverá ser realizada semestralmente e encaminhada para análise do Colegiado Executivo do HU-UFGD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Ricardo do Carmo Filho**